



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 05/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO IFBA COM NECESSIDADES AUDITIVAS E/OU VISUAIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017, PROCESSO N.º 23279.001673/2017-79.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Avenida Araújo Pinho n.º 39, Canela, Salvador-BA. Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof.º **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Guimarães, n.º 172, Bairro Soledade, Salvador/Ba, CNPJ/MF n.º 14.770.606/0001-10, telefone (71) 3243.0828, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela sua presidente a Sra. **MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 05.387.802-74SSP/BA, e CPF/MF: n.º 629.872.925-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 05/2017, da Dispensa n.º 02/2017 e do Processo n.º **23279.001673/2017-79**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 05/2017 e a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que tem a seguinte redação: *O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.* Com a alteração ora empreendida, o contrato terá a seguinte alteração: **O contrato poderá ser prorrogado por igual período**, atendendo ao disposto no Inc. IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Trata-se da prorrogação por mais um período de 90 (noventa) dias, com início em **17/05/2017** e término em **17/08/2017**, do Contrato celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**, para o atendimento especializado para alunos do IFBA com necessidades auditivas e/ou visuais, conforme dispensa de licitação n.º 02/2017 e Processo n.º **23279.001673/2017-79**.

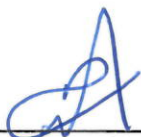
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA, e em concordância com o Processo nº 23279.001673/2017-79, Dispensa nº 02/2017, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo de prorrogação entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pelo IFBA.


CLÁUSULA QUINTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 16 de Maio de 2017.



RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
REITOR



MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES
CENTRO DE SURDOS DA BAHIA
CESBA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____